

Ex.mo Senhor
Administrador Delegado da
LIPOR – Serviço intermunicipalizado de Gestão
de Resíduos do Grande Porto
Apartado 1570

4435 - 996 BAGUIM DO MONTE

Sua referência:

Sua comunicação

Nossa referência

DMVA - 903/1995

20/01/2011

ID 90 45 82

Assunto;Subject

Projecto de ampliação do aterro sanitário da LIPOR II - Maia.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no âmbito da alínea c) do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, é a entidade licenciadora do projecto de ampliação do aterro sanitário da LIPOR II - Maia.

Neste contexto e no âmbito do estipulado no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, a CCDR-N consultou entidades, Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-Norte), Administração Regional de Saúde do Norte (ARS), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) para que se pronunciassem sobre o projecto em epígrafe, no âmbito das respectivas competências.

Assim, face aos pareceres obtidos e à análise do projecto de execução para a ampliação do aterro da LIPOR II (Maia), esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento emite parecer favorável condicionado à implementação e cumprimento das seguintes condições e recomendações:

- a) A classificação de aterro é para resíduos não perigosos (RNP), nos termos do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto;
- b) Do ponto de vista da localização do aterro consideram-se atendidas as questões de compatibilidade IGT's aplicáveis;
- c) Só serão admitidos resíduos nos termos do ponto 2 artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto;
- d) Cumprimento dos pareceres da ARH-Norte, ARS e ACT, que se juntam em anexo.

CCDR

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Mais se informa que, no âmbito dos procedimentos licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro e nos termos do ponto 2 do artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, já se encontram decorridas as etapas correspondentes às alíneas a) e b), pelo que deverá proceder à sua regularização.

Refira-se ainda que a taxa correspondente aos procedimentos licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro e nos termos da alínea a) do ponto i) do artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, tem o valor de 20 000,00€ e os montantes correspondentes às alíneas a) e b) são respectivamente de 10% e 70% do referido valor, o que perfaz o montante de 16 000,00€ ($10\% \times 20.000 + 70\% \times 20.000$). Esta verba terá a distribuição indicada no ponto 4 do artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, sendo respectivamente 70% para a CCDR-N e 30% para as seguintes entidades, ARH-Norte, ARS e ACT.

Após a liquidação da referida importância, ver documento em anexo (guia de pagamento), deverá V.º Ex.º devolver-nos uma cópia do comprovativo dessa transferência bancária.

Refira-se por último que a CCDR-N, aguarda ainda pelo envio do respectivo formulário PCIP do projecto de ampliação do aterro da Maia, a fim de proceder ao seu envio para a APA, para que aquele organismo dê sequência ao processo de Licenciamento Ambiental, nos termos do D.L. 173/2008, de 26 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente.

(Paulo Gomes)

Anexos: Parecer da ARH-Norte;
Parecer da ARS;
Parecer da ACT;
Guia de pagamento.

LS

PAULO GOMES
VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO AUTONOMISTA

DATA REFERENCIAL: 26 - 01-2011 PORTO: WWW.CCDR.NT.PT
TEL: 226 056 100 FAX: 226 056 101 E-MAIL: PAULO.GOMES@CCDR.NT.PT

00883302

DSA

A Eng.
Resende Lemos

À Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

DMVA
11.11.10

12/11/2010

12/11/2010

8

Engenheiro Resende Lemos

Sua referência
DMVA - Pº 903/1995
ID 87 21 23

Sua comunicação
29/09/2010

Nossa referência
Pº ARHN 1161/2008
Ofício Nº 17351

Data
09/11/2010

Assunto Aumento de Capacidade do Aterro de Apoio à Lipor II - Pedido de parecer

Em resposta ao solicitado comunica-se a V.Exa que, tendo em conta que o aterro sanitário está fora da margem do rio Leça e a uma cota superior à cota da cheia de período de retorno de cem anos, por parte deste Instituto é emitido parecer favorável à pretensão. Mais se comunica que a área inundável pela cheia de período de retorno de cem anos, deve ficar com a topografia do terreno, não sendo permitidas operações de aterro.

Com os melhores cumprimentos

O Director de Departamento de Recursos Hídricos do Litoral

José Carlos Pimenta Machado

(José Carlos Pimenta Machado, Eng.º)

MHCM

R



886263

S DMDA

2008/11

Mo Edy Leal

Jurado

17/12/2010

MF.

Exma. Sra.:

Directora de Serviços de Ambiente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Doc. 894267; 17-12-2010

00894267

DGA

ASSUNTO: V/ Referência - DMVA/Proc. N.º903/1995

24/11/2010

ID 88 62 05

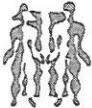
Relativamente ao assunto acima referenciado, e dando cumprimento ao plasmado no n.º3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º183/2009, de 10 de Agosto, informo V. Ex.ºs que,

Nesta fase do processo, não nos apraz tecer considerações sobre o mesmo, não havendo para já, da nossa parte qualquer impedimento ao seu prosseguimento, reservando-nos a possibilidade de o poder fazer aquando da vistoria.

Com os melhores cumprimentos,

Ø Director

AJ Paulino Pereira



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

25.03.09
DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA

Po Enviado
para análise e
desenvolvimento urgente.
7.5.1.11
06/01/2011

Sua Referência
886208

Data
2010-11-29

Exma. Senhora
Dra. Paula Pinto
Directora de Serviços de Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, nº 251
4150 – 304 Porto

ADMVA
06.01.11

Nossa Referência
Saúde Ambiental

Assunto: LIPOR II – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto Doc. 901074: 06-01-2011
Projecto de ampliação do aterro sanitário da LIPOR II – Maia



00001074

DSA

Relativamente ao assunto e ofício acima mencionados, somos a informar:

A LIPOR II – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, submeteu à CCDR-N, um pedido de alteração da Licença Ambiental, decorrente da necessidade de alargamento do aterro sanitário existente.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, passa a CCDR-N a ser a Entidade Coordenadora do Licenciamento em matéria de licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro.

O projecto apresentado visa, solicitar licença de instalação para ampliação das duas células de deposição do Aterro Sanitário da LIPOR II, já existente desde 2001, e cuja capacidade útil de deposição de resíduos se encontra esgotada.

Assim, o projecto apresentado visa, garantir a capacidade de deposição necessária para os resíduos da LIPOR até à entrada em funcionamento do novo aterro na Póvoa de Varzim, através de aumento da capacidade dos dois alvélulos, sem contudo pôr em causa tanto a modelação até agora seguida como as cotas finais do projecto inicial, à custa da utilização de zonas de terreno ainda disponíveis e confinantes com os actuais alvélulos.

De acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), os resíduos a serem depositados em aterro são classificados como não perigosos.

A expansão do aterro contempla duas células para recepção dos seguintes tipos de resíduos:

- Célula A (Alvélulo sul) – RU indiferenciados nas situações de paragem programada da Central de Valorização Energética e resíduos que pelas suas características não sejam passíveis de valorização nas unidades da LIPOR.
- Célula B (Alvélulo norte) – Cinzas inertizadas da Central de Valorização Energética e os RU indiferenciados após esgotamento do novo alvélulo sul.

Face à área disponível e à modelação proposta no projecto, admite-se que a expansão projectada assegure a possibilidade de utilização da célula de deposição de RU e da célula de deposição de cinzas, pelo período suficiente até ao inicio da exploração do novo Aterro Sanitário da Póvoa de Varzim, que se estima num período máximo de 3 anos.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA

Implantação Geral

O projecto admite que a área de expansão do aterro sanitário, com ligação às zonas do aterro já exploradas, aproveitará as infra-estruturas já existentes, nomeadamente:

- Entrada principal
- Portaria / básculas
- Edifício de exploração e edifício social e de apoio para funcionários
- Oficina / armazém
- Sistema de abastecimento de água
- Poço de bombagem
- Estação de tratamento de lixiviados
- Depósito de combustível.

Assim, a área destinada à expansão será toda aproveitada para a construção das células de deposição, quer de RU quer das cinzas inertizadas, bem como das infra-estruturas a elas respeitantes, nomeadamente as decorrentes de:

- Construção de um troço de estrada com uma extensão aproximada de 400 m, com o objectivo de desviar para sul a actual estrada periférica adjacente à Célula A que será abrangida pela expansão.
- Construção de um muro de gabiões de suporte do novo troço de estrada, com altura variável e implantação a partir da cota 31,00, que garantirá, igualmente, a protecção da infra-estrutura de eventuais inundações provocadas pelo rio Leça.
- Construção, a sul do muro de gabiões, de uma vela de drenagem que desviará para o rio Leça, as águas que, gravitivamente, se dirigiam para a zona do muro de gabiões.

Construção das células de deposição de resíduos

No projecto das novas células apresentado, optou-se por proceder a níveis mínimos de escavação, dado o nível freático se apresentar bastante elevado. A profundidade de escavação máxima será de cerca de 3 m.

De acordo com o relatório da empresa CONGEO com os resultados dos trabalhos de prospecção geotécnica efectuados na área de expansão do aterro sanitário, refere relativamente à análise de estabilidade efectuada, que:

- Os terrenos são de natureza metassedimentar (micaxisto), com estados de alteração e fracturação variáveis, encontrando-se à superfície num estado bastante alterado (W5) e mais fracturado. Em profundidade passa-se para um maciço de melhores condições quer de alteração (W3-4) quer de fracturação.
- Os materiais da ZG2 poderão ser removidos com meios mecânicos ligeiros (retroescavadora c/ou giratória), ao passo que a remoção dos materiais da ZG1 necessitará do recurso a meios mecânicos mais pesados (ruper e/ou martelo pneumático).



Ministério da Saúde



ARS NORTE
Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA

- A profundidade média estimada para o nível freático ronda os 2,5m.

Estudo de Estabilidade

Relativamente ao estudo efectuado da estabilidade dos terrenos, refere que "na quantificação da segurança relativamente ao colapso, os coeficientes de segurança mínimos obtidos em condições estáticas e dinâmicas são de 1,5 e 1,2", estado segundo o estudo, "garantidas as condições de segurança do aterro".

O Factor de Segurança calculado para o muro de gabiones projectado, foi de 1,93, pelo que o estudo refere que "estão salvaguardadas as condições de segurança contra o tombamento".

Segurança contra o deslizamento

Do estudo de segurança contra o deslizamento apresentado, refere que "o factor de segurança é de 2,17", garantindo deste modo "a estabilidade do muro quanto ao deslizamento".

Sistema de drenagem pluvial

A drenagem das águas pluviais será efectuada através de valetas, implantadas ao longo da estrada periférica, prevendo-se a sua ligação ao actual sistema.

Drenagem e tratamento de lixiviados

Prevê-se que a estação de tratamento de lixiviados existente, com capacidade para tratamento de 35 m³/dia, receba e trate os lixiviados produzidos nas zonas de expansão do aterro.

No caso da Célula B, dada a configuração e topografia da zona de expansão, os eventuais lixiviados irão gravitivamente incorporar-se nos resíduos do aterro, sendo capturados e drenados através do sistema de drenagem actualmente existente.

Minimização da produção de lixiviados

No sentido de minimizar a produção de lixiviados e a consequente sobrecarga das redes e da estação de tratamento, serão instalados drenos pluviais em toda a periferia do aterro, cuja função será desviar as águas pluviais incidentes para fora das células, evitando o contacto com os resíduos e, consequentemente, o aumento do caudal de lixiviados.

Para além destas medidas, o projecto contempla ainda duas medidas de minimização dos caudais de lixiviados:

1. As células ou zonas com resíduos deverão ser cobertas por telas temporárias quando não estejam em exploração, sendo as águas pluviais incidentes desviadas para as valetas periféricas;
2. As células ou zonas que atinjam as suas cotas finais serão cobertas por telas temporárias até à selagem final.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA

Tratamento dos lixiviados

Os lixiviados produzidos nas duas células serão tratados na estação de tratamento existente.

O processo de tratamento consiste na estabilização do efluente numa lagoa, sendo posteriormente submetidos a um tratamento biológico de nitrificação/ desnitrificação.

De seguida são sujeitos a um processo de ultra-filtração e osmose inversa.

Drenagem e tratamento de biogás

Com o aumento da capacidade das células está prevista a instalação de 3 novos poços de biogás em cada uma das células A e B.

Selagem final

A selagem final do aterro será efectuada de acordo com o previsão no projecto inicial do aterro.

Monitorização e controlo ambiental

1. Fase de exploração

O acompanhamento e controlo da exploração do aterro deverão abranger as seguintes vertentes:

- a) Controlo de assentamentos e enchimento das células
- b) Controlo dos lixiviados brutos e tratados
- c) Controlo das águas subterrâneas
- d) Controlo das águas superficiais
- e) Controlo dos gases emitidos
- f) Controlo das condições meteorológicas.

Poderá ser incluído no plano de monitorização e controlo ambiental a medição dos níveis de ruído ambiente, de forma a avaliar se estão a ser cumpridas as disposições regulamentares em vigor.

2. Fase de manutenção e controlo após encerramento

O período obrigatório de manutenção e controlo é o exigido na licença, tendo em conta o período de tempo durante o qual o aterro possa representar perigo para o ambiente e para a saúde pública e compreende:



Ministério da Saúde



- a) Controlo dos dados meteorológicos
- b) Controlo de assentamentos e enchimento
- c) Controlo dos lixiviados
- d) Controlo das águas superficiais
- e) Controlo de gases
- f) Controlo das águas subterrâneas

Informação:

O parecer é favorável desde que sejam tidas em conta as seguintes recomendações:

1. Recomenda-se que as medidas propostas no estudo apresentado da Área de expansão do aterro sanitário da LIPOR II sejam cumpridas, nomeadamente no que se refere às medidas de acompanhamento e monitorização sugeridas;
2. Com vista a salvaguarda dos efeitos na saúde principalmente dos trabalhadores do Aterro e inerentes à ETAR existente (Lagoas de Lixiviados) ou das pessoas que ocasionalmente a elas se deslocam, recomenda-se a elaboração de um estudo de odores uma vez que, as consequências para a saúde dos trabalhadores dependem das concentrações de exposição e do tempo a que se está exposto a essas concentrações. Os principais compostos odoríferos associados a águas residuais são: Amoniaco (NH₃), Sulfureto de hidrogénio (H₂S) e Mercaptano de metilo (CH₃ SH);

A elaboração do estudo proposto fará sentido efectuar nesta fase do projecto, tendo em vista à minimização da produção de odores na ETAR, associados a aspectos de concepção / dimensionamento e de operação pois, quer o sobredimensionamento quer o sub dimensionamento das operações e dos processos, podem potenciar a formação de odores;
3. Deverá ser cumprido o estabelecido pela Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro relativamente, ao cumprimento do Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
4. Deverá ser cumprido as medidas de protecção dos trabalhadores no exterior, definidas pela Portaria n.º 702/80, de 27 de Janeiro relativo ao Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais;
5. Não foi mencionada os serviços existentes que asseguraram a prestação dos serviços de Segurança e Higiene no Trabalho, a qual deverá constar da lista das empresas autorizadas pela ACT -- Autoridade para as Condições do Trabalho;



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

**DEPARTAMENTO
DE SAÚDE PÚBLICA**

6. Informa-se que, no normal desenvolvimento das actividades pretendidas em fase de construção, devem ser seguidas as seguintes normas:
 - o As actividades desenvolvidas não devem causar impactos negativos para o ambiente ou para saúde, resultantes, nomeadamente, da emissão de poeiras, projecção de partículas, vibrações, descarga de efluentes líquidos, produção de ruído em excesso ou resíduos sólidos;
 - o Deveram ser assegurados os equipamentos de protecção individual adequados as funções exercidas pelos funcionários da exploração e ao risco associado (Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 702/80, de 27 de Janeiro).

Com os melhores cumprimentos,
Jessi

A Delegada de Saúde Regional do Norte

Pereira
(Dra. Maria Neto)

Em anexo: o indicado

MN/GS

AUTO DE VISTORIA

Vistoria efectuada ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto

I. DADOS GERAIS

1.1. Requerente / Entidade Gestora: LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

1.2. Entidade Licenciadora: CCDR-N / DSA / DMVA

1.3. Fase do Processo: Vistoria à ampliação das células Norte (deposição de cinzas inertizadas e escórias, após triagem) e Sul (deposição de resíduos urbanos) do aterro - Processo n.º 903/1995.

2. UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS VISTORIADA

2.1. Identificação da Unidade: Aterro de Resíduos Não Perigosos da Maia, com a Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 1/2012, de 21 de maio, e com Licença Ambiental n.º 412/0.1/2011, de 17 de agosto.

2.2. Localização: Lugar de Crestins, freguesia de Moreira, concelho da Maia.

2.3. Responsáveis pela Unidade presentes na Vistoria: Dr.º Abílio Almeida.

3. DATA E ENTIDADES

3.1. Data da Vistoria: 19/12/2014

3.2. Representantes das Entidades Intervenientes:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte): Eng.º Luis Santos, Técnico da DMVA.

4. PARECER

Os técnicos presentes nesta Vistoria são do parecer que a visita ao aterro da LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, possibilitou verificar que as condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 1/2012, de 21 de maio e da Licença Ambiental n.º 412/0.1/2011, de 17 de agosto, estão a ser cumpridas, pelo que são de parecer que se encontram reunidas as condições necessárias para a redução da Garantia Bancária n.º 094-43-010192-6, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, em 07 de dezembro de 2011, a 75% do seu valor inicial, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto.

Representantes das Entidades Intervenientes

Luis Emanuel Bruma dos Santos

Hélio José Almeida Alves



Serviço Sub-Regional da Bragança

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 5-6-96:

Rui Fernandes Vilela, operador de sistema principal da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeado operador de sistema-chefe do mesmo quadro de pessoal, com afectação ao Serviço Sub-Regional de Bragança. (Não carece de visto do TC.)

A Directora, (Assinatura ilegível.)

Secretariado Nacional de Reabilitação

Desp. 20/SN/96. — Delegação de competências. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do n.º 4 do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, e dos arts. 35.º a 41.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 6/96, de 31-1, e do art. 4.º do Dec.-Lei 184/92, de 22-8, delego as seguintes competências:

1 — Delegações:

1.1 — Nos licenciados Maria Eduarda Bento Alves Ferronha, secretária-adjunta para a área da reabilitação e integração das pessoas com deficiência, e Fernando da Costa Silva, secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas;

1.1.2 — Conceder licenças por períodos superiores a 30 dias;

1.1.3 — Afectar o pessoal e os meios necessários aos diversos serviços seus dependentes em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.1.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional;

1.1.5 — Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte;

1.1.6 — Autorizar o gozo e acumulação de férias;

1.1.7 — Autorizar horários específicos requeridos ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e do Dec.-Lei 167/80, de 29-5;

1.2 — Na secretaria-adjunta para a área da reabilitação e integração das pessoas com deficiência:

1.2.1 — Despachar os assuntos correntes relativos à Divisão de Apoio Técnico, à Divisão de Estudos e Projectos e ao Centro de Maria Cândida da Cunha;

1.2.2 — Aprovar a afectação de meios, as metodologias e a definição dos produtos relativos aos projectos incluídos nos planos de actividades.

1.3 — No secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial:

1.3.1 — Despachar os assuntos correntes relativos à Repartição Administrativa;

1.3.2 — Autorizar abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva;

1.3.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

1.3.4 — Estabelecer os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como autorizar a realização de horas extraordinárias;

1.3.5 — Autorizar o plano anual de férias;

1.3.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.3.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.3.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.3.9 — Autorizar, nas deslocações em serviço, o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipados ou não;

1.3.10 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens ou serviços, com ou sem dispensa de realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, dentro dos limites fixados para os directores-gerais pelo diploma que regulamenta esta matéria para os serviços com autonomia administrativa;

1.3.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.3.12 — Exercer as competências que me são atribuídas por lei em matéria de gestão de instalações e equipamentos.

1.4 — O Gabinete de Informação e Relações Internacionais e o Gabinete Jurídico ficam sob a minha directa dependência.

A presente delegação de competências não prejudica, em caso algum, o direito de avocação ou de direcção e o poder de revogar os actos praticados.

Este despacho produz efeitos a partir de 7-6-96, ficando por esta forma ratificados todos os actos praticados entretanto.

Desp. 21/SN/96. — Regime de substituição. — Nos termos do art. 41.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, designo como substituta para as minhas ausências, faltas e impedimentos a secretária-adjunta para a área de reabilitação e integração de pessoas com deficiências, a licenciada Maria Eduarda Bento Alves Ferronha, e, no caso de aquela se encontrar igualmente em situação de ausência, falta ou impedimento, o secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial, licenciado Fernando da Costa Silva.

11-6-96. — O Secretário Nacional, Vitorino Vieira Dias.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE**GABINETE DA MINISTRA**

Desp. 48/MA/96. — Nos termos do disposto nos arts. 1.º, 3.º, 11.º e 13.º do Código das Expropriações, é declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, resultante do interesse público relevante e inadiável, da expropriação das parcelas de terreno identificadas nas plantas anexas, sitas na freguesia de Moreira, do concelho da Maia, com as áreas e limites que a seguir se discriminam, e destinadas à construção da central de incineração de resíduos urbanos e respectivo aterro sanitário de apoio, da LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região do Porto.

Mais declaro autorizar a LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Tratamento de Lixos da Região do Porto a tomar posse administrativa das parcelas a seguir mencionadas e assinaladas nas plantas anexas com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se Iouva do interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível:

Parcela A1 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 15 489 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A2 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 12 800 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A3 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 3120 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A4 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 31 145 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A5 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 515 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A6 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 9122 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A7 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 5120 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela A8 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 6520 m², propriedade de Avelino Alves Moreira Dias, residente na Rua do Mirão, 164, Santa Cruz do Bispo, 4450 Matosinhos;

Parcela D — sita na freguesia de Moreira, com a área de 58 507 m², propriedade de Orlando da Silva Nogueira, residente na Rua de Mecos, 90, Gueifões, 4450 Matosinhos;

Parcela F1 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 2365 m², propriedade de António Alves Moreira e Irmãs, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela F2 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 4493 m², propriedade de António Alves Moreira e Irmãs, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela F3 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 2900 m², propriedade de António Alves Moreira e Irmãs, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela F4 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 15 848 m², propriedade de António Alves Moreira e Irmãs, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela G2 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 14 223 m², propriedade do Dr. Pedro Alves Salgueiro, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela G4 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 3307 m², propriedade do Dr. Pedro Alves Salgueiro, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, Moreira, 4470 Maia;

Parcela H1 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 2450 m², propriedade de Maria Fernanda Silva, residente na Rua da Ponte de Moreira, 19, Moreira, 4470 Maia;

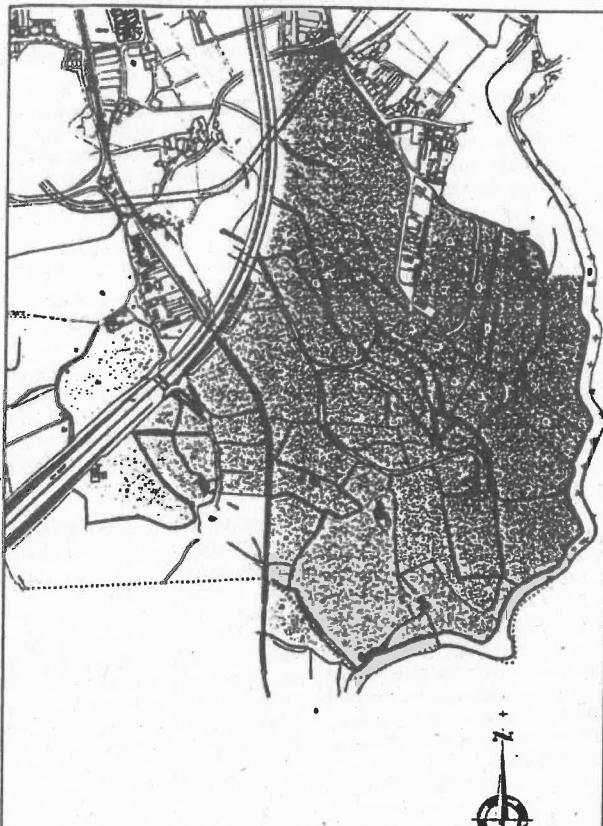
Parcela I1 — sita na freguesia de Moreira, com a área de 3000 m², propriedade do Dr. Abel Alves Salgueiro, residente na Rua do Engenheiro Fernando Ulrich, 3066, Moreira, 4470 Maia;

Parcela J — sita na freguesia de Moreira, com a área de 3216 m², propriedade de Manuel Alcino Sobreiro, residente na Rua de Sendal, Moreira, 4470 Maia;

Parcela K — sita na freguesia de Moreira, com a área de 5250 m², propriedade de Joaquim José Moreira, residente na Rua do Prof. Oliveira Andrade, 726, Moreira, 4470 Maia;

Parcela N — sita na freguesia de Moreira, com a área de 14 069 m², propriedade de Joaquim Francisco dos Santos, residente na Rua da Estação do Araújo, 356, Leça do Balio, 4450 Matosinhos.

7-6-96. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Guimardes Ferreira*.



LIPOR II - Serviço Intermunicipalizado de Tratamento
de Lixos da Região do Porto
PLANTA CADASTRAL - EXPROPIAÇÃO
CESTINS - MOREIRA - MAIA

1 / 5000

Instituto de Promoção Ambiental

Desp. 2/96. — Nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego no engenheiro Hélder de Jesus Gil, director dos Serviços de Participação dos Cidadãos, com faculdade de subdelegar, competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessários à mera instrução dos processos de consulta pública no âmbito do processo de avaliação do impacte ambiental.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26-6-96. — O Presidente, *José Guerreiro*.

Instituto da Conservação da Natureza

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a admissão de estagiários para o provimento de 10 lugares vagos na categoria de guarda da natureza, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 35, de 10-2-96, e rectificação publicada no DR, 2.º, 58, de 8-3-96:

Candidatos admitidos:

Acácio Miguel Ferreira de Azevedo.
Álvaro Fernando Rodrigues de Jesus.
Amaro José Pires Fernandes.
Américo António Marques Pereira.
Anabela Guerra Bonito.
Anabela dos Santos Monteiro Alves.
Ana Cristina Sousa Pereira.
Ana Fátima da Costa Nunes.
Ana Maria Prata da Costa.
Ana Paula Mateus Romão.



LIPOR II - Serviço Intermunicipalizado de Tratamento
de Lixos da Região do Porto
PLANTA CADASTRAL - EXPROPIAÇÃO
CESTINS - MOREIRA - MAIA

1 / 5000